

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 762.

(Revoga a Lei n°. 752 de 20/12/78 e contém outras providências).

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica revogada a Lei n°. 752 de 20/12/78, que autoriza a concessão de serviços à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - MG.

Art. 2°. - Deverá a Prefeitura usar de seus recursos próprios com urgência, para melhorar o abastecimento de água da cidade, que se encontra precário.

Art. 3°. - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 03 de setembro de 1979.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Moraes
Secretária